

NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E
Nº 548/2011 – ASJUR/PRES**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 548/2011 CELEBRADO EM
13/07/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A
FIRMA ELEVADORES VILLARTA LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.004.515/2009.
LOTE: 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e a firma **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, estabelecida na Rua dos Estudantes, 382 – Liberdade, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.222.401/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da C.I nº 6.092.483-4 SSP/SP e do CPF nº 541.644.518-15, residente e domiciliado em São Paulo – SP, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 365/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 1.378/1.380vs, o Voto datado de 05/10/2016 do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 1.385/1.386vs, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.264ª sessão, às fls. 1.387v, realizada em 06/10/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.515/2009**, de conformidade com as condições seguintes:

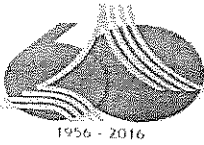
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de nova Classificação Orçamentária** à Clausula Sexta do **Contrato Principal nº 548/2011 - ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela **CONTRATADA**, de 04 (quatro) escadas rolantes ao tempo, com fornecimento de materiais, peças genuinamente originais, novas e mão de obra comprovadamente especializada, para Torre de TV no Eixo Monumental, em Brasília – DF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **1º/09/2016** a **09/10/2016**, correspondentes a **39 (trinta e nove) dias corridos**, concernentes à execução de serviços de manutenção, considerando que os mesmos se tratam de serviços de natureza continuada, essenciais e indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades objeto do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução por **83 (oitenta e três) dias corridos**, a partir de **10/10/2016**, e com seu término em **31/12/2016**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **55 (cinquenta e cinco) dias corridos**, passando o seu término de **06/11/2016** para **31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Inclui-se na **CLÁUSULA SEXTA** do **Contrato Principal**, nova Classificação Orçamentária, correndo à conta do **Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001**, **Natureza de Despesa: 33.90.39** e **Fonte 100**, sem prejuízo das já existentes, tendo em vista a emissão da Nota de Empenho nº **2016NE02380**, de fls. **1.366**, no valor de **R\$ 51.262,52 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, que fará face às despesas com a convalidação e as prorrogações solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 1.025,25 (um mil e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRÁSILIA-DF
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ: 00.987.457.0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 548/2011 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

Elevadores Vilaria Ltda
Deise Juliana Silveira
RG: 37.280.112-5 / CPF: 34.436.428-89
Gestão de Contratos
JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO

TESTEMUNHAS:

SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF nº: 296.340.831-53

399 694 841-91

